



17/10/92

# Câmara Municipal de Cametá

C. G. C. 34.625.749/0001-46  
Praça Deodoro da Fonseca n.º 1 - Centro - CEP 68.400  
Estado do Pará

- RESOLUÇÃO Nº 17 /92 - DE 21 DE OUTUBRO DE 1992 -

Altera dispositivo da Resolução nº 07/91 de 12.04.91 que institui o Regimento Interno desta Câmara Municipal de Cametá, dispõe sobre a criação e regulamentação de cargos na Mesa Diretora e dá outras providências.

Aprovado em: 6/10/92  
Presidente da Câmara Municipal de Cametá-Pará

CONSIDERANDO que a Câmara Municipal de Cametá, atendendo disposição constitucional, aumentou de 11 (onze) para 15 (quinze) o número de seus vereadores; CONSIDERANDO que, em decorrência desse aumento estrutural já foi criado, na Resolução 07/91, ora alterado, o cargo de Vice-Presidente;

CONSIDERANDO que há ainda a necessidade da criação da 3ª Secretária, destinada à substituição e apoio regimentais às duas já existentes;

CONSIDERANDO que ambas os cargos criados, dependem de regulamentação, para o pleno exercício das atividades parlamentares e percepção de vantagens financeiras;

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMETÁ, por decisão plenária aprovou e a sua Mesa Diretora promulga a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º O art. 5º, art. 17 e art. 51, § 8º, do Regimento Interno desta Câmara Municipal de Cametá, Resolução nº 07/91 de 12.04.91, passam a vigorar com a seguinte redação, a partir de 1º de janeiro de 1993:

" Art. 5º - A Mesa Diretora é o órgão dirigente dos Trabalhos da Câmara, constituída pelo presidente, vice-presidente, 1º secretário, 2º secretário e 3º secretário.

Art. 17 - São atribuições do 2º e 3º secretários:

a) ao 2º secretário compete:

I - .....

II - .....



1.ª VIA

# Câmara Municipal de Cametá

C. G. C. 34.625.749/0001-46  
Praça Deodoro da Fonseca n.º 1 - Centro - CEP 68.400  
Estado do Pará

- IV - .....
- V - .....
- VI - .....
- VII - .....
- VIII - .....

Aprovado em: 6/1/92  
 Presidente da Câmara Municipal de Cametá-PA

*[Handwritten signature]*

b) ao 3º secretário compete:

- I - Substituir o segundo secretário nas suas faltas e sucedê-lo no caso de vaga;
- II - auxiliar o primeiro e o segundo secretário em suas tarefas regimentais;
- III - desempenhar funções que lhe forem delegadas pela Mesa Diretora.

- Art. 51 - .....
- § 1º .....
- § 2º - .....
- § 3º - .....
- § 4º - .....
- § 5º - .....
- § 6º - .....
- § 7º - .....

§ 8º - A representação dos demais membros da Mesa Diretora será proporcional à atribuída ao presidente, na forma seguinte:

- a) - ao vice-presidente e ao 1º secretário, 50 % (cincoenta por cento);
- b) - ao segundo secretário, 30% (trinta por cento);
- c) - ao terceiro secretário, 20% (vinte por cento)."

Art. 2º Esta Resolução vigorará a partir da data da sua

publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Cametá, 06 de  
de 1992.

*[Handwritten signature]*

Presidente  
1º secretário

Registrada em livros próprios  
fls. 35 v e 36 v.  
Em, 06/11/92



# Câmara Municipal de Paraíba do Sul

C.G.C. 34.825.749/0001-48  
Praça Deodoro da Fonseca n.º 1 - Centro - CEP 88.400  
Estado do Pará

Encaminhado ao Tribunal  
de Contas através do Of.  
n.º 018193 de 26.01.93

Matheus

- IV - .....
- V - .....
- VI - .....
- VII - .....
- VIII - .....

b) no 2º secretário compete:

- I - substituir o segundo secretário nas faltas e ausências no caso de vagas;
- II - auxiliar o primeiro e o segundo secretário em suas tarefas regimentais;
- III - desempenhar funções que lhe forem delegadas pelo Presidente.

- Art. 21 - .....
- § 1º - .....
- § 2º - .....
- § 3º - .....
- § 4º - .....
- § 5º - .....
- § 6º - .....
- § 7º - .....

§ 8º - A representação dos demais membros da Mesa Diretora  
torna-se proporcional à quantidade de presidentes, na forma

as seguintes:

- a) - no vice-presidente e no 1º secretário, 50% (cincoenta por cento);
- b) - no segundo secretário, 30% (trinta por cento);
- c) - no terceiro secretário, 20% (vinte por cento).

Art. 22 Esta Resolução vigorará a partir da data de sua

Handwritten signatures and stamps, including a circular stamp with the text "Aprovado em" and "Mesa Diretora".